Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ: 01.587.762/0001-07

PORTARIA Nº. 035/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.**

Processo Administrativo nº:	010/2023
Nº do Contrato:	004/2023
Objeto:	Contratação de Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos para a Câmara Municipal de Cambé.
Gestor do Contrato:	ANDREWS PENHA DE OLIVEIRA
Contratada:	CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA.
Fiscal do Contrato:	ANDRÉ PEREIRA SANTIN
Fiscal Substituto:	ADÉLIA MARIA PAGLIARINI MAFRA

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;

III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

V – Conduzir a implantação do uso do sistema informatizado e-CIGA para realização e tramitação via meio eletrônico de processos administrativos e comunicações internas no âmbito da Câmara Municipal de Cambé.

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICÍPIO CAMBÉ
Edição: N.º 1279 de 19/05/2023
Página(s): 01-02
C.N.P.J.: veículo publicação:
75732057.0001-84

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001-07

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;

IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 33/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

Leonildo Aparecido Julião

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Leonildo Aparecido Julião - Tokinho
Presidente